

## PROAD 752/2023

### DESPACHO

Trata-se de proposta da Secretaria Executiva da Escola Judicial para a contratação direta do docente AITOR CUBO CONTRERAS, para ministrar a palestra “INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA JUSTIÇA NA ESPANHA”, a ser realizada no dia 3 de março de 2023, às 13h45mim (horário de Rondônia), por videoconferência pela plataforma zoom, com carga horária de 1 (uma) hora-aula, durante o “I Encontro Hispano-Brasileiro Lebrón de Quiñones de Prática Jurídica: Tecnologia e Sistema Judiciário”, tendo como público-alvo magistrados, magistradas, servidores, servidoras e sociedade em geral (doc. 1).

Os autos foram instruídos com os documentos necessários à análise da proposta apresentada (docs. 2 a 13).

Por meio da INFORMAÇÃO Nº 016/2023/TRT14/EJUD/SçACS (doc. 15, fl. 1), a SEJUD apontou que as necessárias justificativas para a participação no curso foram apresentadas no item 2 do Termo de Referência de doc. 2, em que consta o seguinte:

(...)

2.1 A contratação do senhor AITOR CUBO CONTRERAS - DNI 03881205R, para ministrar a Palestra “INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA JUSTIÇA NA ESPANHA”, justifica-se em razão da necessidade de capacitação de magistrados e magistradas, servidores e servidoras deste Tribunal na temática do uso da tecnologia e da inovação de procedimentos visando simplificar e aperfeiçoar os processos de trabalho e, dessa forma, contribuir para a atuação mais eficiente e célere da entrega da prestação jurisdicional.

(...)

2.4 No que concerne à notoriedade do palestrante, para fins de atendimento do art. 74, Inciso III, o senhor AITOR CUBO CONTRERAS, é Licenciado em Psicologia Clínica, pela Universidade Nacional de Educação para Distância, Diretor Geral de Transformação Digital da Administração da Justiça, Ministério da Justiça, de Madri. Atuou como Engenheiro em Informática, na Universidade Complutense de Madri, no período de 01/06/2021 a 31/07/2021. Participou da Jornada de Conferências Técnicas Sobre Inteligência Artificial e Arquivos, nos dias 19 e 20/10/2022, na Faculdade de Ciências da Documentação. Universidade Complutense, em Madri. Palestrou no dia 20/07/2022, em Barcelona no Congresso de Advogados, com o tema “ Reformas digitais horizonte digital da justiça em Espanha e Catalunha aplicações de uso obrigatório no campo da justiça por profissionais do direito”. Dessa forma, não restam dúvidas que ficam patentes a notoriedade e a especialização do palestrante, atendendo plenamente os requisitos do art. 74, III, letra “f”, da Lei supra.

(...)

No mesmo documento foi informado que o suporte orçamentário para custear a presente solicitação é de R\$ 3.899,00 (três mil, oitocentos e noventa e nove reais), correspondente ao valor de 700 € (setecentos euros), de acordo com o câmbio do dia 16/01/2023, acrescido de 25% do valor citado para a cobertura de despesas relativas à incidência de taxas e impostos e a transferência internacional, nos moldes do Termo de Referência.

Ademais, dentre as justificativas apresentadas no bojo do Termo de Referência de doc. 2, destacam-se:

(...)

2.5 No que se refere à justificativa da escolha do prestador dos serviços, previsto no art. 6º, inciso XIX, da Lei n. 14.333/2021, se deu em decorrência de seus conhecimentos, experiência e expertise da palestrante no tema da palestra.

2.6 No que tange à justificativa do preço, estabelecido no art. 72, inciso II, da Lei citada, considerando o ineditismo da contratação no âmbito deste Tribunal, bem como pela ausência de contratação do palestrante por outros órgãos públicos brasileiros, tomou-se como parâmetro o preço de U\$ 1.000,00 (mil dólares), livre de impostos e taxas, cobrado na contratação do professor de Direito Peter Robinson, realizada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (PROAD n. 1789/2021 – documentos anexados aos autos). Além disso, o valor da palestra encontra-se compatível com a contratação da empresa INSIGHT RECURSOS HUMANOS & SAÚDE OCUPACIONAL para viabilizar a palestra da Dra. Ana Cristina Limongi-França – R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), realizada no presente ano de 2021 por esta Escola, nos autos do PROAD n. 5002/2021.

2.7 Considerando a atipicidade da contratação, para instrução do feito foram anexadas cópia do Documento Nacional de Identidade n. 03881205R, Declarações relativas ao Inciso XXXIII do Artigo 7 da Constituição Federal de 1988, e Declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005. Não foi possível juntar CPF do palestrante, uma vez que este não possui nacionalidade brasileira.

2.8 Por não possuir Cadastro de Pessoa Física (CPF), não foi possível a verificação de inexistência de eventuais penalidades aplicadas ao pretense contratado no Portal Transparência do Governo Federal (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS) ou no sítio eletrônico do Tribunal de Contas da União (TCU).

(...)

A informação de doc. 15, fl. 1, foi acolhida pelo Secretário Executivo da Escola Judicial ao doc. 15, fls. 1-2.

A Secretaria de Orçamento e Finanças, por seu turno, informou a adequação da despesa correlata (doc. 16), a qual está em consonância com os valores descritos na Informação do doc. 15, fl. 1, considerando o acréscimo de 25% do valor da contratação, referente ao pagamento de impostos, o que totaliza o montante de R\$ 5.423,75 (cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

Nos termos do despacho proferido pelo Diretor-Geral (doc. 18), foi acolhido o Parecer 152/DAJ-2023 (doc. 17), por meio do qual a Divisão de Análises Jurídico-Administrativas entendeu pela regularidade na escolha do docente e opinou pelo “cumprimento do entendimento atual do TCU que considera que todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministração, inclusive a inscrição de servidores para participação de cursos aberto ao público em geral, bem como contratação de curso fechado, desde que fique caracterizada a singularidade dos serviços e a notória especialização do profissional, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, da Lei 8.666/93 - Decisões TCU 535/1996- Plenário e 439/1998-Plenário, neste caso, **perfazendo o valor total de R\$ 3.899,00**, em nome do(a) ministrante, conforme DOD, TB/PB, proposta e manifestação da unidade petionária.” (destaques no original).

Foram colacionadas ao processo pelo docente a ser contratado: a) currículo e títulos (docs. 6-8); b) dados bancários (doc. 4); c) documento de identidade internacional (doc. 5); d) declaração de cumprimento do art. 3º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 9/2005 (docs. 9 e 10), conforme exigência na Portaria GP n. 716, de 17/5/2019, e no item 10.2 do TR.

É o relatório.

Trata-se de atividade de evento interno, definida nos termos dos arts. 1º, inciso VI, da Portaria GP n. 1664/2019, que institui a Política de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, *in verbis*:

Art. 1º. Para fins desta Portaria, consideram-se:

(...)

VI – Evento interno: é todo curso, congresso, seminário, conferência, convenção e similar, cuja organização seja de iniciativa e responsabilidade deste Regional, coordenado e/ou ministrado por magistrados, servidores, terceiros contratados, conforme legislação vigente, ou por cooperação com instituições públicas, mediante acordos ou convênios, ainda que o evento seja realizado fora das dependências do espaço físico das unidades integrantes do Tribunal.

(...)

De acordo com as informações prestadas nos autos e a documentação carreada ao feito, consoante alhures mencionado, o evento "I Encontro Hispano-Brasileiro Lebrón de Quiñones

de Prática Jurídica: Tecnologia e Sistema Judiciário" será realizado entre os dias 1º, 2 e 3 de março de 2023, sendo que a palestra em exame será promovida por docente escolhido por este Regional, mediante a contratação direta.

Ressalte-se que o tema da palestra tem por objetivo a abordagem do uso da tecnologia e da inovação de procedimentos visando a simplificar e aperfeiçoar os processos de trabalho, e, dessa forma, contribuir para a atuação mais eficiente e célere da entrega da prestação jurisdicional, aplicada à realidade dos participantes do evento, como bem apontado no Termo de Referência de doc. 2.

Ademais, de acordo com a documentação colacionada aos autos (docs. 1, 6, 7 e 8), é notória a especialização do docente, que "é Licenciado em Psicologia Clínica, pela Universidade Nacional de Educação para Distância, Diretor Geral de Transformação Digital da Administração da Justiça, Ministério da Justiça. Atuou como Engenheiro em Informática, na Universidade Complutense de Madri, no período de 01/06/2021 a 31/07/2021. Participou da Jornada de Conferências Técnicas Sobre Inteligência Artificial e Arquivos, nos dias 19 e 20/10/2022, na Faculdade de Ciências da Documentação. Universidade Complutense, em Madri. Palestrou no dia 20/07/2022, em Barcelona no Congresso de Advogados, com o tema " Reformas digitais horizonte digital da justiça em Espanha e Catalunha aplicações de uso obrigatório no campo da justiça por profissionais do direito". Portanto, não há dúvidas quanto à notoriedade e à especialização do palestrante, atendendo plenamente os requisitos estabelecidos no art. 74, III, letra "f", da Lei n. 8.666/1993.

Com efeito, os temas a serem abordados na palestra em questão propiciam o desenvolvimento de conhecimento de magistrados(as) e servidores(as) deste Tribunal, interessados(as) em se aprofundar no debate de conhecimentos especializados sobre aspectos e ponderações relacionadas à temática do uso da tecnologia e da inovação de procedimentos, visando a simplificar e aperfeiçoar os processos de trabalho e, dessa forma, contribuir para a atuação mais eficiente e célere da entrega da prestação jurisdicional, sendo que as experiências vivenciadas poderão ser aplicadas nas suas rotinas de trabalho no contexto do Judiciário Trabalhista.

Desse modo, tendo em vista a autonomia financeira para decidir e destinar a utilização da rubrica orçamentária referente à capacitação de servidores(as) e magistrados(as), conforme Resolução Administrativa TRT/14 n. 026/2019, bem como a possibilidade de aplicação do aprendizado decorrente do evento proposto em prol das atividades desempenhadas neste Tribunal, sem maiores digressões, autoriza-se a contratação direta do docente AITOR CUBO CONTRERAS, para ministrar a palestra "INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA JUSTIÇA NA ESPANHA", a ser realizada no dia 3 de março de 2023, às 13h45mim (horário de Rondônia), por videoconferência pela plataforma zoom, com carga horária de 1 (uma) hora-aula, durante o "I Encontro Hispano-Brasileiro Lebrón de Quiñones de Prática Jurídica: Tecnologia e Sistema Judiciário", mediante pagamento do valor de R\$ 3.899,00 (três mil, oitocentos noventa e nove reais), enquadrando-se a despesa como inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso II, do art. 25 cumulado com o inciso VI do art. 13, ambos da Lei nº 8.666/1993.

Em consequência, determina-se:

I – À Secretaria-Executiva da Escola Judicial para adotar as providências de lavratura e publicação de portaria correlata, além de outras que se fizerem necessárias, inclusive de verificação quanto à regularidade dos documentos fiscais;

II – À Diretoria-Geral para:

a) autorização de emissão de nota de empenho, conforme delegação de competência prevista na Portaria GP Nº 0001, de 2 de janeiro de 2023;

b) publicação da inexigibilidade de licitação na imprensa oficial, consoante art. 26 da Lei n. 8.666/1993.

Porto Velho, 24 de fevereiro de 2023 (terça-feira).

(assinado eletronicamente)

Juíza FERNANDA ANTUNES MARQUES JUNQUEIRA  
Diretora da Escola Judicial do TRT da 14ª Região em Substituição